



CNPJ: 05.849.955/0001-31

PARECER JURIDICO Nº. 005/2022/PGM/PMA: DE 10 DE MARÇO DE 2022.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: “PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022, referente a CONTATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, em caráter emergencial para suprir necessidades prementes e inadiáveis da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAJÁS/PA – SEMED, conforme explicitado no Ofício nº. 048/2022/SEMED, datado de 31 de Janeiro de 2022”.

ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para suprir necessidades emergenciais inadiáveis do citado órgão da Municipalidade na suas respectiva área de atuação, conforme previsto no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

Versa o presente processo sobre o **Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022**, referente a **Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, em caráter emergencial para suprir necessidades prementes e inadiáveis da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme explicitado no **Ofício nº. 048/2022/SEMED**, datado de 31 de Janeiro de 2022, da lavra do Sr. Secretário Municipal Titular da referida Pasta, encaminhado ao Prefeito Municipal para as devidas providências. Após a devida pesquisa de preço habilitaram-se as empresas **F DE C SOUZA BORGES LTDA; HEBROM COMERCIO E SERVIÇOS** e **KF DO ESPIRITO SANTO EIRELI**, todas as empresas citadas juntaram as respectivas documentações necessárias pelo que foi promovido o presente **Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2022**, em que foi declarada mais vantajosa para a municipalidade a proposta de preço apresentada pela empresa **KF DO ESPIRITO SANTO EIRELI, CNPJ:**



CNPJ: 05.849.955/0001-31

30.995.758/0001-78, sediada na Tv. Valetim, TAB, S/Nº, E/ Lidia Doroteia e Frut de Jesus, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista – PA – CEP: 68.820-200, sendo posteriormente encaminhado a esta Procuradoria o referido processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 03/2022**, para análise no que tange ao preenchimento dos requisitos legais atinentes a matéria. Quanto as questões de fato e de mérito relativas a deflagração do presente **Processo de Dispensa de Licitação**, é ato da estrita competência do Setor Administrativo do Órgão Gestor, pelo que não será objeto de análise nesta Manifestação.

EM SÍNTESE É O QUE IMPORTA RELATAR NO PRESENTE CASO.

Esta Procuradoria, após análise aprofundada do assunto em tela, verificou que no aspecto legal constitucional se encontra o **Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2022** consoante as disposições legais constitucionais atinentes a matéria, inexistindo quaisquer eivas de imperfeições que de algum modo o inviabilize juridicamente. Assim sendo se constata que no seu aspecto legal é o **Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2022** – plenamente constitucional.

Ademais, no que concerne ao seu aspecto legal específico, o **Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2022**, sob análise - atende aos normativos legais de regência, quais sejam - o artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, vez que ocorrendo situações emergenciais referentes a serviços essenciais como in casu, deve a administração utilizar os permissivos legais mais ágeis para viabilizar a continuidade da prestação de citados serviços à coletividade, mormente quando a emergência ocorre em áreas prioritárias em grau máximo como o é a área de Educação.

Adende-se ainda ao já elencado acima que o iter procedimental relativo ao **Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2022** foi rigorosamente obedecido, de conformidade com a legislação de regência, não merecendo nesse aspecto quaisquer reparos.

End. Rua Pedro José da Silva, nº 01 - Bairro Centro, E-mail: pma.adm@gmail.com - Tel.:



CNPJ: 05.849.955/0001-31

Ex Positis é que se emite o presente arrazoado no sentido de conferir e ratificar a mais plena legalidade tanto no âmbito constitucional quanto no âmbito infraconstitucional ao **Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2022**, por preencher todos os requisitos legais atinentes a matéria.

É O PARECER.

DR. LUIZ CARNEIRO
Proc. Geral do Município